



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 389 /2003.**

## **ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2002/2005**

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2002/2005 a aquisição de Equipamentos para o Cemitério Municipal.

Art. 2° - A presente despesa intregará ao PPA, na forma dos Anexos I e II:

PROGRAMA – 04.01 – Administ. Pública Municipal  
OBJETIVO – Melhorar as instalações do Cemitério

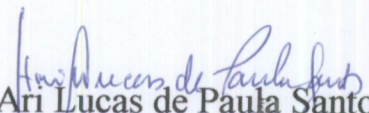
Municipal.

AÇÕES – Aquisição de Equipamentos

Custo da Ação para o Exercício de 2003 - 1.100,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 18 de junho de 2003.

  
Ari Lucas de Paula Santos  
- Prefeito Municipal -